

|           |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |            |     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----|
| 4631-1/00 | COMÉRCIO<br>ATACADISTA DE<br>LEITE E<br>LATICÍNIOS                                                                | <p><b>Compreende:</b><br/>O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó;</li> <li>· Derivados do leite, tais como: manteigas, iogurtes, queijos, requeijões e similares;</li> <li>· Margarinas.</li> <li>· As atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações (<b>ver nota 1</b>).</li> <li>· As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (<b>ver nota 2</b>).</li> </ul> <p><b>Notas:</b><br/><b>1.</b>Fica sujeito ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS o estabelecimento definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações. Conforme estabelece esta Portaria, o estabelecimento acima mencionado é definido como unidade administrativa da empresa importadora de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária, que não possui local próprio de armazenamento e utiliza da contratação de prestador de serviço para esta atividade.<br/><b>2.</b>As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 - Licença | Não Renova | NÃO |
| 4632-0/01 | COMÉRCIO<br>ATACADISTA DE<br>CEREAIS E<br>LEGUMINOSAS -<br>BENEFICIADOS                                           | <p><b>Compreende:</b><br/>· O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena cereais beneficiados (arroz, feijão, milho, trigo, centeio, sorgo) e leguminosas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Oleaginosas, frutas secas, especiarias e condimentos;</li> <li>· As atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações (<b>ver nota 1</b>);</li> <li>· As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (<b>ver nota 2</b>).</li> </ul> <p><b>Notas:</b><br/><b>1.</b>Fica sujeito ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS o estabelecimento definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações. Conforme estabelece esta Portaria, o estabelecimento acima mencionado é definido como unidade administrativa da empresa importadora de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária, que não possui local próprio de armazenamento e utiliza da contratação de prestador de serviço para esta atividade.<br/><b>2.</b>As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1 - Licença | Não Renova | NÃO |
| 4632-0/02 | COMÉRCIO<br>ATACADISTA DE<br>FARINHAS,<br>AMIDOS E<br>FÉCULAS                                                     | <p><b>Compreende:</b><br/>· O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena farinhas, amidos e féculas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· As atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações (<b>ver nota 1</b>);</li> <li>· As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (<b>ver nota 2</b>).</li> </ul> <p><b>Notas:</b><br/><b>1.</b>Fica sujeito ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS o estabelecimento definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações. Conforme estabelece esta Portaria, o estabelecimento acima mencionado é definido como unidade administrativa da empresa importadora de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária, que não possui local próprio de armazenamento e utiliza da contratação de prestador de serviço para esta atividade.<br/><b>2.</b>As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 - Licença | Não Renova | NÃO |
| 4633-8/01 | COMÉRCIO<br>ATACADISTA DE<br>FRUTAS,<br>VERDURAS,<br>RAÍZES,<br>TUBÉRCULOS,<br>HORTALIÇAS E<br>LEGUMES<br>FRESCOS | <p><b>Compreende:</b><br/>O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena e/ ou fraciona:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;</li> <li>· Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, submetidos a processos iniciais como descascamento, desconchamento, remoção das partes não comestíveis, fracionamento, procedimentos de higienização e embalagem, entre outros.</li> <li>· As atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações (<b>ver nota 1</b>).</li> <li>· As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (<b>ver nota 2</b>).</li> </ul> <p><b>Não compreende:</b><br/>· O comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congeladas(<b>4639-7/01</b>).</p> <p><b>Notas:</b><br/><b>1.</b>Fica sujeito ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS o estabelecimento definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações. Conforme estabelece esta Portaria, o estabelecimento acima mencionado é definido como unidade administrativa da empresa importadora de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária, que não possui local próprio de armazenamento e utiliza da contratação de prestador de serviço para esta atividade.<br/><b>2.</b>As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.</p> | 1 - Licença | Não Renova | NÃO |